



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 001

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.409, de 20 de fevereiro de 1.984.

"Concede isenção de Taxas de Colocação de Guias e Sargetas e Execução de Calçamento, às entidades que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Taxas de Colocação de Guias e Sargetas e Execução de Calçamento, aos imóveis de propriedade dos templos de qualquer culto, das entidades educacionais e das declaradas de utilidade pública, que prestam serviços gratuitos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de fevereiro de 1.984.

  
MAKOTO IGUCHI

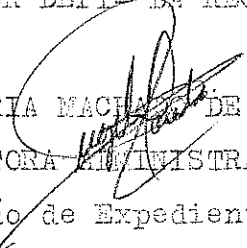
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNOCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

  
HELIO MABDA

DIRETOR DEPTO DA RECEITA

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Dptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EUZÉBIO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO